PARECER Nº 079/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 005/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 175/2022

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Eduardo Print Júnior ao projeto de lei, de autoria do próprio Vereador, que "dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento para os lotes situados nas quadras nº 02 e 03, zona cadastral 03, com testada de frente paras as quadras nº 02, 03, 20, e 106, localizados na Rua Duarte, entre a Avenida Autorama e a Rua Coronel Bragança, no Bairro Planalto, neste Município."

Em resumo, o projeto propõe alterar, na forma da Lei Municipal nº 2.418/88, da condição atual para a condição de ZC (Zona Corredor) os lotes situados nas quadras nº 02 e 03, zona cadastral 03, com testada de frente paras as quadras nº 02, 03, 20, e 106, localizados na Rua Duarte, entre a Avenida Autorama e a Rua Coronel Bragança, no Bairro Planalto, nesta cidade. Por seu turno a emenda apresentada intenciona modificar a redação do art. 1º, do projeto de lei apresentado para estabelecer os critérios de utilização do solo após a caracterização dos lotes mencionados como Zona Corredor.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a alteração de zoneamento se justifica em razão da necessidade de adequação desses lotes de terreno à condição de zoneamento da região, viabilizando a realização de edificações, a instalação de atividades comerciais, bem como a manutenção dos empreendimentos existentes.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada na proposição em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Cumpre salientar que, atendendo ao disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 2.418/88, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Uso e Ocupação do Solo por meio do Ofício CM 162/2022, de 19/12/2022 para emissão de parecer. Sobreveio resposta subscrita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM, por meio do Ofício SEPLAM-DPU nº 02/2023, de 05/01/2023, por meio da qual a administração pública municipal manifesta a negativa de apreciação das propostas de modificação de zoneamento enquanto não apreciado o PLEM 061/2021 que dispõe sobre revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo no Município. Consta da resposta apresentada, indicação de que no projeto de revisão da LUOS pendente de apreciação pelo Legislativo Municipal, os imóveis das referidas quadras passariam a ser classificadas como Zona Corredor.

Em virtude da divergência apontada entre a proposta legislativa apresentada e a nova classificação emprestada pelo projeto de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo no Município, as razões encetadas na emenda ao projeto de lei em apreciação também não indicam atendimento ao interesse público e, portanto, não se mostram suficientes para que se recomende aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 002/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 175/2022.

Divinópolis, 22 de março de 2023.





Roger Viegas

Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda nº CM 002/2023 ao PLCM 175/2022